



**POLÍTICA DE *COMPLIANCE***

**DA**



\_\_\_\_\_  
DATADO DE  
29 de março de 2023  
\_\_\_\_\_



## ÍNDICE GERAL

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	AMPLITUDE.....	3
3.	COMPLIANCE .....	3
4.	ESTRUTURA DE COMPLIANCE DA AJDV – PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA .....	8
5.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
6.	DAS EXCEÇÕES, VIOLAÇÕES E OMISSÕES.....	9
7.	ATUALIZAÇÃO .....	9

<b>Elaboração:</b> Gestor de Controles Internos	<b>Ciência:</b> Equipe de Controles Internos	<b>Aprovação:</b> Departamento Jurídico
Descrição do Documento: O presente documento tem como objetivo criar as metodologias de acompanhamento de processos, gestão de riscos corporativos, controles internos de atividades e de operações da AJDV com o intuito de orientar e nortear os Colaboradores no exercício de suas funções objetivando o cumprimento das métricas de <i>compliance</i> .		
Controle de Alterações: Diretoria de Controles Internos e Integridade		
Versão: 1	Data de Criação: 29 de março de 2023	Área Responsável: Diretoria de Controles Internos e Integridade



## POLÍTICA DE *COMPLIANCE*

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta política tem por finalidade conscientizar todos os colaboradores da AJDV, suas controladas, subsidiárias, diretas ou indiretas, sobre a importância dos controles internos e de *compliance*, buscando sempre aperfeiçoar as rotinas e atividades desenvolvidas, bem como atuar de forma corretiva e preventiva frente à possíveis riscos, de forma a estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados (“Política de *Compliance*”).

1.2. A elaboração dessa Política de *Compliance* deverá contribuir nessa linha, uma vez que define procedimentos e padrões mínimos de monitoramento e acompanhamento das atividades de *compliance* que deverão ser seguidos por todos os diretores, gestores, funcionários, colaboradores, terceiros, subcontratados, representantes, consultores, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza (“Colaboradores”), quando do seu relacionamento com ou representando a AJDV, também pautem suas ações no disposto nesta Política de *Compliance*.

1.3. O administrador responsável pelos controles internos, que será o Diretor de Controles Internos e Integridade, será o principal responsável por garantir que essa Política de *Compliance* seja aplicada de forma integral na AJDV (“Gestor de Controles Internos”).

### 2. AMPLITUDE

Aplica-se a todos os diretores, gestores, funcionários, colaboradores, terceiros, subcontratados, representantes, consultores, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza, quando do seu relacionamento com ou representando a AJDV, devendo adotar procedimentos que garantam o cumprimento, dentro dos prazos limites impostos pelas legislações ou normas internas, das obrigações legais a que as áreas sob respectivas responsabilidades estão sujeitas.

### 3. *COMPLIANCE*

A seguir são apresentados alguns dos principais conceitos relativos à atividade de *compliance*.



### **3.1. Definição de *Compliance***

3.1.1. A palavra *compliance* vem do verbo do idioma inglês *to comply* (cumprir) e não apresenta no idioma português uma palavra que a traduza e que seja amplamente aceita pelos agentes de mercados. Significa estar em conformidade com as obrigações legais, as normas internas e externas e os princípios que garantem as melhores práticas de mercado. A missão das atividades de *compliance* é fazer a gestão controlada dos riscos e garantir a integridade da AJDV, dos participantes, dos parceiros e dos empregados.

### **3.2. Risco de *Compliance***

3.2.1. O risco de *compliance* refere-se às punições (multas pecuniárias, inabilitações de dirigentes) que podem ser originadas do fato de não se estar em conformidade com as obrigações legais, as normas internas e externas e os princípios que garantem as melhores práticas de mercado. Por sua vez, o risco de integridade ou risco de reputação são exemplos de possíveis efeitos do risco de *compliance*, em adição a sanções e perdas financeiras. O risco de *compliance* é, portanto, um conceito mais amplo que o risco de reputação/imagem, embora o risco de imagem possa ser mais custoso que o prejuízo financeiro direto, pois pode significar perdas de novos/futuros negócios.

### **3.3. Gestão de Risco**

3.3.1. A etapa primordial para gestão de riscos consiste em sua identificação através do uso de mecanismos próprios para este fim, como por exemplo o mapeamento de processos, reuniões com gestores de cada segmento do negócio, levantamento de ocorrências passadas, entre outras medidas. Assim, são estabelecidas as matrizes de riscos e determinados os procedimentos de controle, que devem ser periodicamente atualizados, baseando-se em eventos que possivelmente venham a afetar os objetivos negociais da AJDV.

### **3.4. Tratamento dos Riscos**

3.4.1. A resposta aos riscos deve levar em conta a triagem e instauração do(s) plano(s) para mitigação ou redução dos eventos de risco, a ser aplicado pelas áreas concernentes.

### **3.5. Monitoramento e Reporte**

3.5.1. O monitoramento dos riscos será realizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- (i) Monitoramento contínuo dos ambientes de controles da AJDV, através do mapeamento de riscos e controles; e



- (ii) Preparo e acompanhamento de ações de resposta (planos de ação) frente aos riscos, devendo ser acompanhada pelas respectivas áreas, apoiadas pela Diretoria de Controles Internos e Integridade.

3.5.2. A conclusão de planos de ação deve se dar em prazo razoável, a depender da avaliação do risco e sua probabilidade de impacto. A eventual morosidade para conclusão de tais planos deve ser formalmente justificada pela área responsável e encaminhada à Diretoria de Controles Internos e Integridade. Em se tratando de riscos mais altos, a referida diretoria deverá comunicar a administração da AJDV, apresentando a motivação para a prorrogação e novo prazo para conclusão dos referidos planos de ação.

### **3.6. Controles Internos**

3.6.1. A organização estrutural de controle interno da AJDV passará por avaliação periódica, com o objetivo de garantir o efetivo funcionamento dos controles internos instaurados e apuração de possíveis consequências decorrentes da modificação no ambiente interno e/ou externo, levando em consideração os objetivos estratégicos da AJDV, a composição e natureza dos registros contábeis, as chances de perdas e danos oriundos de erros e fraude e do nível de complexidade inerente às transações das contas contábeis.

### **3.7. Programa de Integridade**

3.7.1. O programa de integridade tem por finalidade a garantia de que os princípios e regras de conduta da AJDV sejam difundidos e obedecidos por todos os Colaboradores, além de prezar pelo compartilhamento dos mesmos princípios e pilares com os terceiros com os quais a empresa venha a se relacionar. O programa de integridade da AJDV é composto de regras e diretrizes previstas na presente Política de *Compliance* e no Código de Ética e Conduta.

### **3.8. Avaliação de Riscos**

3.8.1. A avaliação de Riscos da AJDV serve como um dos principais eixos da Política de *Compliance*, visando identificar e analisar riscos de dissonância de certas práticas com a legislação anticorrupção e/ou legislação em geral (*compliance*) aos quais a empresa venha a estar exposto, objetivando sua mitigação à luz da legislação vigente e as diretrizes estipuladas no seu Código de Ética e Conduta, em conjunto com as demais disposições do Programa de Integridade, conforme regulamentação em vigência.

### **3.9. Código de Ética e Conduta**

3.9.1. A AJDV conta com um conjunto consolidado de regras de conduta, princípios e diretrizes por meio das quais todos os Colaboradores devem basear a condução de suas atividades cotidianas na empresa, individualmente e/ou em conjunto, afim de cumprir com suas funções no âmbito do Programa de Integridade da AJDV.



### **3.10. Comunicação e Treinamento**

3.10.1. A AJDV oferece e exige de todos os seus Colaboradores a execução de treinamentos internos anuais que visam a conscientização das diretrizes, regras e responsabilidades a serem cumpridas para contemplar o Programa de Integridade da empresa.

### **3.11. Detecção e Remediação**

3.11.1. A AJDV conta com um sistema de identificação de ocorrências em desconformidade com suas diretrizes, tais como fraudes, condutas ilícitas ou irregulares, bem como qualquer outro tipo de conduta comissiva ou omissiva que resulte no descumprimento da legislação vigente e/ou a regulamentação interna da empresa, assegurando não só a cessação imediata de tais práticas, como também a responsabilização penal, administrativa e cível dos responsáveis. A AJDV também utiliza da aplicação de medidas disciplinares e corretivas cabíveis através do Canal de Ética e Conduta, sendo um canal independente para recepção e investigação de fatos que afrontem nossas diretrizes, disponível tanto ao público interno como o externo através do site <https://www.AJDVengenharia.com.br>

### **3.12. Aplicação de Penalidades**

3.12.1. Se configurada a hipótese de descumprimento de quaisquer regras de conduta ou princípios internos componentes da estrutura normativa da AJDV por parte de qualquer um de seus Colaboradores, serão aplicadas as medidas de responsabilização penal, trabalhista, cível e administrativas que a ocorrência comportar, sem prejuízo da possibilidade de desligamento do(s) responsável(eis) por justa causa, nos termos da legislação.

### **3.13. Atribuições da Estrutura de Controles Internos (*Compliance*)**

3.13.1. O ambiente ideal para a implementação da estrutura de controles internos deve contar ao menos com as seguintes condições:

- (i) Comprometimento por parte do corpo diretivo e do Diretor de Controles Internos e Integridade;
- (ii) Políticas alinhadas à estratégia e aos objetivos de negócios da AJDV;
- (iii) Alocação de recursos apropriada para desenvolver, implementar, manter e melhorar os controles de *compliance*;
- (iv) Obrigações de *compliance* devem ser devidamente identificadas e avaliadas;
- (v) Competências e necessidades de treinamento, identificadas e levadas em consideração, a fim de permitir que os funcionários cumpram com suas obrigações de *compliance*;
- (vi) Desempenho das atividades de *compliance* devidamente monitoradas e mensuradas;



- (vii) Capacidade de demonstrar e divulgar as atividades de *compliance*, tanto através de documentação quanto a prática, para todos os empregados; e
- (viii) Execução das atividades de *compliance* com viés crítico com o compromisso de melhoria continua.

### **3.14. Escopo da Área de Controles Internos (*Compliance*)**

3.14.1. No escopo das atividades de controles internos (*compliance*) realizadas na AJDV estão os seguintes itens:

- (i) Obrigações legais e regulatórias, internas e externas;
- (ii) Demanda não periódica dos órgãos reguladores;
- (iii) Negociação com informações privilegiadas;
- (iv) Conflitos de interesse;
- (v) Checagem de atividades (feito, conferido);
- (vi) Código de conduta e princípios éticos;
- (vii) Recebimento de brindes e presentes; e
- (viii) Combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.
- (ix) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- (x) Prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público.

### **3.15. Responsabilidade pelas Atividades de Controles Internos (*Compliance*)**

3.15.1. A diretoria de Controles Internos e Integridade deve dar um bom exemplo e, além disso, tomar medidas para assegurar que todos empregados da empresa conduzam suas atividades de negócio de forma ética e em acordo com as determinações legais e regulatórias. Os diretores e gestores da AJDV são também os responsáveis por implementar e garantir a aderência à Política de *Compliance* e seus padrões mínimos.

3.15.2. A aplicabilidade das normas de *compliance* é uma responsabilidade que todos os Colaboradores devem dividir, independentemente de suas posições dentro da empresa, implicando em um grande comprometimento. Espera-se que todos os Colaboradores da AJDV, sob a supervisão do Gestor de *Compliance*, cumpram seus papéis.

3.15.3. A seguir, são apresentadas as principais atividades da área de controles internos (*compliance*) realizadas na AJDV:

- (i) Auxiliar as áreas de negócios na análise das suas estruturas, produtos e serviços, a fim de alinhá-las com as diretrizes legais e regulatórias e com as políticas e normas internas;



- (ii) Identificar e priorizar áreas potenciais onde possa haver riscos de *compliance*, e que possam levar a prejuízos na imagem da AJDV;
- (iii) Mitigar riscos através da determinação de padrões, procedimentos e princípios a serem seguidos;
- (iv) Monitorar os riscos de *compliance* através da verificação da aderência à Política de *Compliance* e seus parâmetros mínimos e aos padrões regulatórios e legais aplicáveis;
- (v) Criar mecanismos para minimizar o risco de operações com terceiros que possam resultar em lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo e divulgar formas de detecção de casos suspeitos;
- (vi) Colaborar na definição e na avaliação dos métodos e ferramentas de controle das áreas, dando suporte para a correção de inconsistências;
- (vii) Monitorar conflitos de interesses que possam afetar as metas da AJDV; e
- (viii) Atuar de forma proativa, com ideias e sugestões, na concepção de melhorias em todas as atividades da empresa.

### **3.16. Detecção de Situações de Não Conformidade**

3.16.1. A responsabilidade de detecção dessas situações cabe, precipuamente, a todos os gestores/coordenadores de área da AJDV.

3.16.2. Nas avaliações periódicas previstas no item 3.6.1 serão produzidos relatórios denominados “relatórios de conformidade” para efeito de possibilitar o apontamento das situações de “não conformidades”.

3.16.3. As avaliações periódicas, quando possível, serão realizadas juntamente com os treinamentos previstos no item 3.10.

## **4. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS (COMPLIANCE) DA AJDV**

4.1. Os Colaboradores são responsáveis pelo mapeamento e monitoramento, quando aplicável, das atividades de *compliance* realizadas nas diversas áreas da empresa, principalmente no que se refere às obrigações legais externas.

### **4.2. Monitoramento e Acompanhamento das Atividades de Controles Internos (Compliance)**

4.2.1. O monitoramento e cumprimento das obrigações legais e atividades dentro da AJDV é realizado através de mecanismos que efetuam o devido acompanhamento das atividades dos Colaboradores. A Diretoria de Controles Internos e Integridade é responsável por acompanhar e supervisionar todas as áreas da AJDV, devendo orientar os funcionários para que pratiquem as atividades de *compliance* dentro das respectivas áreas de atuação.





4.2.2. Para efeito de melhor acompanhamento da eficácia do Código de Ética e Conduta que integra o Programa de Integridade da AJDV, a Diretoria de Controles Internos e Integridade viabilizará a criação da Comissão de Ética e Conduta, que pertencerá a sua organização administrativa.

### **4.3. Benefícios de uma Política de *Compliance***

4.3.1. A adoção desta Política de *Compliance* traz diversos benefícios para a AJDV, a saber:

- (i) Contribui para a preservação do valor e da imagem da sociedade, mediante a redução da probabilidade e/ou impacto de eventos de perda associados à falta de *compliance*, combinado com uma percepção de menor risco por parte de patrocinadores, participantes, assistidos e órgãos de fiscalização e de regulação;
- (ii) Promove maior transparência dos atos da sociedade, ao informar ao público interno e externo os riscos de *compliance* aos quais está sujeita, as políticas adotadas para sua mitigação, bem como a eficácia das mesmas;
- (iii) Melhora os padrões de governança;
- (iv) Proporciona o aprimoramento das ferramentas de controles internos para medir, monitorar e gerir os riscos de *compliance*; e
- (v) Contribui para a melhoria da comunicação entre as áreas operacionais da AJDV com os demais órgãos de sua administração.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Essa Política de *Compliance* será acompanhada pela Diretoria de Controles Internos e Integridade no que se refere à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e controle de suas diretrizes.

## **6. DAS EXCEÇÕES, VIOLAÇÕES E OMISSÕES**

As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta Política de *Compliance* deverão ser submetidos à apreciação do Gestor de *Compliance*.

## **7. ATUALIZAÇÃO**

A Diretoria de Controles Internos e Integridade é responsável pela atualização constante desta Política de *Compliance*.